



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.952.

Dispõe sôbre concessão de auxílio

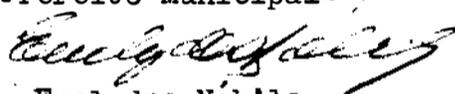
**EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulga a seguinte lei:**

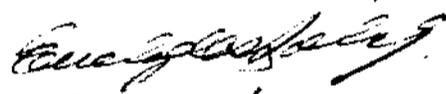
- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Tiro de Guerra nº 121, um auxílio extraordinário de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), destinado à sua manutenção.**
- Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).**
- Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.**
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de novembro de 1.952.

Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4 de novembro de 1.952.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-